



INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

TERMO ADITIVO Nº 01/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POR INTERMÉDIO DO **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA/DISTRITO DE METEOROLOGIA DE GOIÂNIA/GO**, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, IRRIGAÇÃO E COOPERATIVISMO, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E A EMPRESA **CWF BRASIL SERVIÇOS EIRELI**.

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET/DISTRITO DE METEOROLOGIA DE GOIÂNIA/GO**, com sede localizada na Praça Cívica, nº 100 - 3º andar, CEP: 74003-010 - Goiânia-GO, inscrito no CNPJ nº 00.396.895/0058-60, neste ato representado pelo Diretor Substituto, Sr. [REDAZIDO], nomeado pela Portaria nº 50, de 09 de fevereiro de 2022, publicada no DOU em 10 de fevereiro de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CWF BRASIL SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.068.281/0001-57, sediada na Rua Pajuçara, nº 47, Sala nº 01, Setor Barra da Tijuca, em Goiânia/Goiás, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. [REDAZIDO], e, tendo em vista o que consta no Processo nº 21180.000011/2021-21, em observância ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e da Instituição Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 01/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15/01/2023 a 14/01/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 4.031,87 (quatro mil, trinta e um reais e oitenta e sete centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 48.382,44 (Quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
Contratação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização, visando atender as necessidades do Distrito de Meteorologia de Goiânia/GO.	<p>Dependências do Edifício Sede do Distrito de Meteorologia de Goiânia/GO e no Escritório da Estação Meteorológica de Goiânia/GO</p> <p>Endereços: Praça Cívica, nº. 100, Setor Central, na cidade de Goiânia/GO; e Avenida Paranaíba (ao lado do Centro de Convenções) – Centro – Goiânia/GO.</p>	R\$ 4.031,87	R\$ 48.382,44

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 130011;

Fonte de Recursos: 0100000000;

Programa de Trabalho: 169024;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: OPERSMET;

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

[REDACTED]
Diretor Substituto do INMET

[REDACTED]
CWF BRASIL SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

Nome: [REDACTED]

Nome: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Usuário Externo**, em 09/01/2023, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Coordenador (a) - Geral CGAO/INMET**, em 10/01/2023, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Administrador**, em 10/01/2023, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Diretor Substituto**, em 10/01/2023, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador [REDACTED]

e o código CRC [REDACTED]

Referência: Processo nº 21180.000011/2021-21